



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	16
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	25
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 54.545/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo e Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, a servidora DIVANA CASTRO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 5 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 5 de novembro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo e Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, a servidora DIVANA CASTRO, lotada na Secretaria

Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 8 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 8 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 54.546/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo e Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, ao servidor THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 24 de agosto de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, ao servidor THIAGO ALEXANDRE DE BENEDETTO BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.627/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARILANDIA DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de janeiro a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.628/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAYANE RODRIGUES CAETANO OLIVEIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de janeiro a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.629/2022.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de janeiro a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.630/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO



RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EMERSON LUCAS DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de janeiro a 25 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.631/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUANA ZUQUINI, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.632/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ADRIELI FACHIN CASAGRANDE, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na

Central Covid-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.633/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.634/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALCIDEIA DOS SANTOS FERREIRA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.635/2022.**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VIVIANE RESNAAGUIAR, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 27 de janeiro a 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.636/2022.**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELE LUPATINI FERREIRA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.637/2022.**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA HERMILIA GIRÃO DE SOUSA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.638/2022.**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.639/2022.**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.640/2022.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SUELI DE FÁTIMA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.641/2022.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDSON NEVES, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de janeiro a 27 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.642/2022

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GLEICIELE DA CONCEIÇÃO BARBOSA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 5 de fevereiro a 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.643/2022.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 5 de fevereiro a 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.644/2022.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLÉRIDA FELISBERTO CAMPOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 5 de fevereiro a 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.645/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 5 de fevereiro a 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.646/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PAULA FELIZ DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 5 de fevereiro a 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.647/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ZERIMAR DEONIR DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 5 de fevereiro a 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.648/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 8 de fevereiro a 7 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.649/2022.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELISANGELA GOMES DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 8 de fevereiro a 7 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.661/2022.

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor da COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 4 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA

Membros:
CELOIZE BOOT FELICIANO
AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA
ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS
DAGMAR ALVES DE AMORIM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.669, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 11/SEMAGRI/2022, datado de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, visando a inspeção de produtos de origem

animal em estabelecimentos de abate.

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, com a finalidade de realizar os trâmites de processo seletivo emergencial para a contratação de agentes de inspeção sanitária, para atender a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: RITA MARTA CORREIA

Membros: MACIEL ALBINO WOBETO
ROGÉRIO SALANI
LUCIA HELENA CAMPOS BARBOSA
VÂNIA DA COSTA RODRIGUES LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.674/2022.

NOMEIA JULIANA DOS SANTOS KOVALSIKOSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIANA DOS SANTOS KOVALSIKOSKI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.675/2022.

EXONERA GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,



D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.679/2022.

NOMEIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12, com fixação de lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.681, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 24 DE OUTUBRO DE 1996 SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o parágrafo único do art. 49 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e suas alterações, estabelecendo critérios para consignação em folha de pagamento, mediante autorização do servidor.

Art. 2º O percentual máximo permitido para consignação em folha de pagamento será de 30% (trinta por cento) das verbas fixas da remuneração do servidor.

Art. 3º Considerando a Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, poderá ser destinado o percentual de 5% (cinco por cento), além do

percentual de 30% (trinta por cento) já permitido, destinado exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 4º O servidor solicitará junto à instituição financeira a consignação em folha de pagamento no percentual correspondente permitido, não se responsabilizando o Município de Vilhena por valor excedente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 52.736, de 2 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.682/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA PEDROSO LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal SÔNIA PEDROSO LOPES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 27 de dezembro de 2021 a 26 de março de 2022, 27 de março a 24 de junho de 2022 e 25 de junho a 22 de setembro de 2022, referente ao 3º, 4º e 5º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 543/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.683/2022.

REVOGA DECRETO Nº 49.991 DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.991 de 20 de maio de 2020 que concedeu Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “M”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.137/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.684/2022.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA
SERVIDORA MUNICIPAL MARGARETE DE FÁTIMA
BUENO LIMA LIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 726, de 13 de janeiro de 2022, Prefeitura Municipal de Chupinguaia - Rondônia, Processo Administrativo nº 589/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Homologar a prorrogação da cedência da servidora MARGARETE DE FÁTIMA BUENO LIMA LIRA, detentora do cargo de Agente Administrativo, matrícula 200925 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 589/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.685/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO DA
SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor APARECIDO DA SILVA, detentor do Cargo de Operador de Motoniveladora, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 409, Classe "E", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, nos períodos de 18 de janeiro a 17 de abril de 2022, 18 de abril a 16 de julho de 2022, 17 de julho a 14 de outubro de 2022 e 15 de outubro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, referentes aos 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 564/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.686/2022.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA
SERVIDORA MUNICIPAL PRISCILA DE ALMEIDA PIRES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.004, de 21 de dezembro de 2021, às folhas 75 do Processo Administrativo nº 3.352/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A Homologação da prorrogação da cedência da servidora PRISCILA DE ALMEIDA PIRES, detentora do cargo efetivo de Orientadora Educacional 40h, matrícula 3414-1, lotada no Poder Executivo Municipal de Buritis - Rondônia, com ônus ao Município de Vilhena, fixando a lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.687/2022.

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL,
CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – VANIA FERREIRA LOPES, da função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 263/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.688/2022.

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA, da função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 267/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.689/2022.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO, do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 10 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 265/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.690/2022.

EXONERA A PEDIDO DIELY RODRIGUES NUNES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de DIELY RODRIGUES NUNES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 10 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 268/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.691/2022.

EXONERA A PEDIDO ALINE LIMA GUIMARÃES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de ALINE LIMA GUIMARÃES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 8 de janeiro de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 420/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.692/2022.

NOMEIA PEDRO HENRIQUE SANTOS DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação PEDRO HENRIQUE SANTOS DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.693/2022.

NOMEIA CÉLIA PEREIRA PONTES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CÉLIA PEREIRA PONTES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.694/2022.

EXONERA POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.695/2022.

NOMEIA POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.696/2022.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANA CARLA ANDREOLA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ao Município de Vilhena, conforme Decreto de 10 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Homologar a prorrogação da cedência da servidora ANA CARLA ANDREOLA, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300109508 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 757/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.697/2022.

NOMEIA MARIA EDUARDA LOPES PEDRAZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA EDUARDA LOPES PEDRAZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do



Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.698/2022.

NOMEIA GEISIEL PONCIANO AGUIAR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de

Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GEISIEL PONCIANO AGUIAR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.699/2022.

NOMEIA LEANDRO SANTANA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LEANDRO SANTANA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.700/2022.

NOMEIA RAUANE CUZZUOL RUBIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RAUANE CUZZUOL RUBIO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.701/2022.

NOMEIA LUDIANE DE ABREU SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUDIANE DE ABREU SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – CPC 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28 / 2022

Natureza:

DATA: 17/01/2022 PROTOCOLO: 338 / 2022 PROCESSO: 338

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

SOLICITO DE VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EMPENHO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TIRO DE GUERRA CONFORME LEI Nº 789/97.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200105153000321523390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	33199	Valor destinado ao pagamento de fatura de telefone fixo(69) 3322-7828, que atende as necessidades do Tiro de Guerra.	Unidad	12.00	104.1667	1,250.00

Total: 1,250.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 54.704/2022.

NOMEIA NOELI DE OLIVEIRA SCARMOCIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NOELI DE OLIVEIRA SCARMOCIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência a Sr. **VALTER LUIZ MAILHO, CPF n.º 877.161.271-87**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0202 por infringir o disposto nos Artigos 31, 109 e 125 da Lei Complementar nº 173/2011. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, para dar ciência a empresa **BARES E RESTAURANTE CATEDRAL, CNPJ n.º 36.495.942/0001-28**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente ao auto de infração nº 0128 por infringir o disposto no Artigo 155, Inc. III da Lei Complementar nº 173/2011. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 002/2022- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 005/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 4997/2021, contrato nº 077/2021 que tem por objetivo execução de serviços de arqueologia, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 08 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMV/2021.

Considerando a ocorrência de erro de material, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/2021 torna público:

Onde se lê:

CARGO – MÉDICOS 40 HS – PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
---------------	------	-----

1º	RENATA SIQUEIRA BORGES	94654360204
2º	BRUNA BRUGNEROTTO SIMONETTO	2544331119
3º	TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS	94997462268

Leia-se:

CARGO – MÉDICOS 40 HS – PSQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	RENATA SIQUEIRA BORGES	02544331119
2º	BRUNA BRUGNEROTTO SIMONETTO	94654360204
3º	TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS	94997462268

Jânio Marques Vieira de Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N.º. 058/2021/GP/IPMV

“NOMEIA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS, INVENTÁRIO FÍSICO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81 da Lei Municipal n.º 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a necessidade de organizar o arquivo de documentos administrativos, contábeis, financeiros e dos investimentos do IPMV, bem como proceder ao inventário físico contábil e patrimonial, para efeito de comprovação, controle, localização e levantamento de sua utilização e estado de conservação;

Considerando a necessidade de baixa dos bens inservíveis, e organização dos bens úteis, visando melhoria no ambiente de trabalho e dar transparência aos segurados;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida;
- Secretária: Irlane da Silva de Carvalho;
- Membros: Ana Maria Oliveira Mourão;
Andréa Melo Romão Comim;
José Ribamar Araújo de Sousa;
Roseli Xavier da Silva;
Vanderlã Paulo de Andrade;
Viviane Maria Rohling;
Wilfrido Figueredo Moran.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 2º Para fins desta portaria considera-se:

I – Patrimônio: Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de avaliação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens Móveis: Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens Imóveis: Aqueles que, pelas suas características e natureza, não podem ser transportados sem perda de fonte e valor;

IV – Bens Inservíveis: Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço a que se destina.

V – Arquivo: É o conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade pública ou privada, no desempenho de suas atividades (papel, processos etc.);

Art. 3º A Comissão tem por finalidade coordenar e realizar a organização do arquivo e inventário dos bens permanentes, apresentar relatórios quanto aos materiais permanentes em uso, com os registros da localização dos bens e utilidade de cada um;

Art. 4º Compete a comissão:

- I. Arquivar os documentos do corrente ano e organizar todo o arquivo geral;
- II. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;
- III. Registrar os responsáveis pelos bens integrantes do patrimônio da autarquia;
- IV. Avaliar o estado de conservação dos bens e propor o seu reparo, reposição ou descarte;
- V. Apurar qualquer irregularidade ocorrida com os documentos e os bens permanentes;
- VI. Realizar outras atividades correlatas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 08 de outubro de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 068/2021/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE
DESAZIMENTO DOS BENS
PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES
AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA –
IPMV.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para cessão, alienação, doação e descarte de bens móveis pertencentes ao patrimônio do IPMV;

Considerando o disposto na Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e;

Considerando ainda os princípios da legalidade, eficiência e buscando dar mais transparência nas ações adotadas com o patrimônio do IPMV,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para cessão, alienação e outras formas de desfazimento dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

**CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS**

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Bem patrimonial móvel ou material permanente – a designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, peças, veículos em geral, matérias-primas, mobiliário em geral, item ou conjunto passível de controle individual, de movimento próprio ou de remoção que, em razão do uso, não pode sua identidade física e autonomia de funcionamento e que não se consome e não se altera substancialmente pelo uso;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

II – Cessão – modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional integrantes de quaisquer dos Poderes do Município;

III – Alienação – operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, doação ou permuta;

IV – Outras formas de desfazimento – renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou descarte.

Art. 3º Considera-se material genericamente inservível aquele classificado da seguinte forma:

I – Desuso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II – Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescimento ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

III – Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO

Art. 4º O material classificado como em desuso ou antieconômico poderá ser cedido a outros órgãos ou entidades que dele necessitem, na forma prevista pelo art. 2º, II, desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

CAPÍTULO III
DA ALIENAÇÃO

Art. 5º A alienação dos bens móveis pertencentes ao IPMV encontra-se subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, dependendo de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta última na hipótese de doação, na forma prevista pelo artigo 13 e seguintes desta Portaria.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 6º Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

Seção I
Da venda

Art. 7º A venda efetuar-se á mediante concorrência ou leilão nas seguintes condições:

I – Por concorrência, em que será dada maior amplitude à convocação, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior àquela estabelecida pelo art. 23, II, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93;

II – Por leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pelo gestor, observada a legislação pertinente, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior àquela estabelecida pelo art. 23, II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

§1º O material poderá ser distribuído em lotes, conforme critérios definidos em Edital, considerando suas características e peculiaridades, com vistas à ampliação da competitividade.

Art. 8º A publicidade para os certames licitatórios será assegurada com a publicação de edital no Diário Oficial do Município (DOV), bem como no sítio eletrônico do IPMV.

Art. 9º Os prazos para a realização dos certames, contados da primeira publicação no Diário Oficial do Município, serão, no mínimo, de:

I – Trinta dias para concorrência; e

II – Quinze dias para o leilão.

Art. 10. Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo, nas tentativas subsequentes para alienação do material, adotar outras formas em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 11. Qualquer licitante poderá oferecer proposta/lance para um, vários ou todos os lotes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procedimentos para venda poderão ser realizados no IPMV, ou juntamente com a Prefeitura de Vilhena, ou outro órgão Público da administração pública de Vilhena, primando pelo princípio da economicidade.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Seção II
Da doação

Art. 12. A doação, presentes as razões de interesse público, poderá ser efetuada pelo IPMV, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados quando se tratar de material inservível.

§1º Poderão participar do procedimento de desfazimento de bens públicos qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal e suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, entidades beneficentes de assistência social, reconhecidas como de utilidade pública, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§2º A doação de quaisquer bens patrimoniais que estejam recolhidos na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio será processada depois da baixa e desincorporação do acervo do IPMV, após a autorização do Presidente.

§3º Após a retirada do material, a Comissão, constituída na forma do art. 17 desta Portaria, fará publicar no Diário Oficial do Município o nome do beneficiário e o lote de bens recebidos em doação.

Art. 13. As doações poderão ser efetivadas mediante solicitação formal prévia do interessado. Os órgãos e entidades mencionadas no §1º do art. 12 desta Portaria poderão solicitar ao Presidente do IPMV a doação de bens patrimoniais móveis, por meio de correspondência assinada por sua autoridade máxima ou representante legal, contendo a relação dos bens móveis de seu interesse.

§1º As solicitações de doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais dos interessados e havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, a decisão caberá ao Presidente do IPMV, após avaliação de sua oportunidade e conveniência, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

Art. 14. Não sendo o caso de solicitação prévia, o processo de doação terá seu procedimento regulamentado em Edital, do qual deverão constar:

I – A relação dos bens disponíveis para doação, bem como a caracterização dos lotes;

II – Qual tipo de entidade poderá se candidatar, bem como a ordem de preferência da doação;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

III – A data e o local para entrega da solicitação de doação, bem como os documentos para habilitação;

IV – O procedimento adotado caso haja mais de um interessado para o mesmo bem;

V - A relação dos documentos a serem apresentados para habilitação e assinatura do Termo de Doação;

VI – O local onde poderão ser examinados os bens, e retirados posteriormente a homologação, especificando que as despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do donatário;

CAPÍTULO IV
DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE

Art. 15. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, o Presidente do IPMV pode determinar a renúncia ao direito de propriedade, por meio de inutilização e descarte, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio, além da retirada e extração das plaquetas de Patrimônio.

Art. 16. A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material e o descarte realizado em locais apropriados, serão documentados em Termo de Inutilização ou Justificativa de Descarte, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As avaliações, a classificação a e formação de lotes, previstas nesta Portaria, como os demais procedimentos que integram o processo de desfazimento de bem patrimonial do IPMV serão efetuados por Comissão, instituída pelo Presidente, e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do IPMV.

Art. 18. Ao final de qualquer um dos procedimentos previstos nesta Portaria, a Diretoria Executiva do IPMV, deverá encaminhar o Processo para ciência e manifestação do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF e fiscalização do Conselho Fiscal - CF do IPMV.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos legais, retroagem a 08 de outubro de 2021

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 24 de novembro de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16 / 2022

Natureza:

DATA: 04/01/2022 PROTOCOLO: 291 / 2022 PROCESSO: 291

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

OBJETO

o pagamento de empresa especializada no fornecimento de serviços com telecomunicações, serviço de longa distância nacional inter-regional para todas as regiões nacionais, incluindo as ligações de telefones fixos para telefones fixos e móveis, para uso da Procuradoria Geral do Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando o uso diário do consumo de serviços com telecomunicações às atividades das entidades de poder público, se faz necessário o pagamento de tal serviço impar prestado ao Município. Em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de empresa no estado de Rondônia, devidamente cadastrada na Anatel – Agência Nacional de Telefonia.

Diante do exposto justificamos a necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da administração pública municipal, uma vez que é imprescindível a realização dos serviços e atendimentos prestados aos usuários, com auxílio de veículo de comunicação que permite o acesso pessoal e direto a cada um dos servidores e munícipes que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público nessas repartições.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200204122000320673390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0200204122000320673390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)


Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	42163	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO.	UN	1.00	950.0000	950.00
Total:							950.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 409 / 2022 Natureza:							
DATA: 14/01/2022 PROTOCOLO: 409 / 2022							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66 Insc. Estadual: 255637 Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137 Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.821-063 Telefone:							
OBJETO							
Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para o fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 921 – Bairro Jardim Eldorado, cuja identificação sob o nº 20/139024-4; da sede dos Conselhos Tutelares, sendo um localizado na Rua K, nº 5885 – Bairro BNH, cuja identificação sob nº 20/1407196-3 e outro na Av. Presidente Tancredo Neves, 6672 – Bairro Parque São Paulo, cuja identificação sob o nº 20/499407-5, do Centro de Atendimento da Assistência Social à Pessoa com Deficiência – CAASPD, localizado no CJ BNH, lote 02 – Quadra 94, cuja identificação sob nº 20/1169801-6 e outros, de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL							
JUSTIFICATIVA							
Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Conselho Tutelar Sul, do Conselho Tutelar Norte e do Centro de Atendimento da Assistência Social à Pessoa com Deficiência – CAASPD							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
1200108122000320963390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1200208242002420433390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	24,000.0000	24,000.00
1	2	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidad	1.00	10,000.0000	10,000.00
Total:							34,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> Lucélia O. Vargas da Silva							

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**